

D.O. 31.10.08



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Corregedoria Geral do Ministério Público**

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

ATO ADMINISTRATIVO N° 125/2008-PGJ/CGMP

Regulamenta a ampliação, do prazo de licença-maternidade para 180 dias, às Promotoras e Procuradoras de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, visando regulamentar a licença à gestante, prevista nos arts. 82 § 2º e 83, IV da LC 27/93,

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 330, de 10.09.08, que ampliou os períodos de licença-maternidade às servidoras públicas;

Considerando o disposto no art. 82, XI da Lei Complementar Estadual nº 27, de 19.11.93 que defere aos membros do Ministério Público “outras vantagens previstas em lei, inclusive as concedidas aos servidores públicos em geral”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos deste ato, a licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias às Promotoras e Procuradoras de Justiça do Estado de



Ministério Público do Estado de Mato Grosso Corregedoria Geral do Ministério Público

Missão: "Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível"

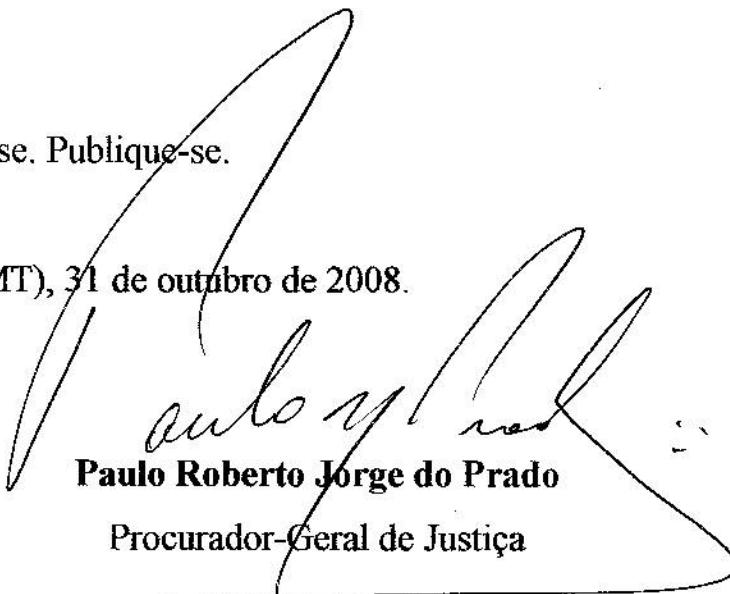
Mato Grosso.

§ 1º. As licenças-maternidades ora em curso terão direito à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às licenças ora em curso e às pendentes de apreciação administrativa, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Cuiabá(MT), 31 de outubro de 2008.


Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça